



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



DECRETO Nº 2.485, de 22 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a aplicação de restrição nos termos enunciados por Ato Administrativo e suas alterações do Governo do Estado de São Paulo - Plano São Paulo.”

SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES, Prefeito Municipal de Gastão Vidigal, comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere:

Considerando agravamento da pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881 de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo e suas alterações;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.460, de 08 de janeiro de 2021, que renova o Plano São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que renova o Plano São Paulo e institui no Plano São Paulo disciplina excepcional;

DECRETA:

Art. 1º. Para o fim de restrição de serviço e atividade em decorrência de medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, fica o território do Município de Gastão Vidigal em sua íntegra, classificado, excepcionalmente, na fase vermelha, nas seguintes datas:

I - 30 e 31 de janeiro de 2021;

II - 06 e 07 de fevereiro de 2021

III – de segunda a sexta-féias em dias uteis após as 20 horas e até as 5 horas do dia seguinte;



Município de Gastão Vidigal

Paço Municipal Prefeito "João Militão Sobrinho"

CNPJ 45.660.602/0001-03

Rua 15 de Novembro, 525 - Fone/Fax: (17) 3848-1155 - CEP 15330-000- Gastão Vidigal - SP
Site: www.gastaovidigal.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@gastaovidigal.sp.gov.br



Parágrafo único. As restrições da fase vermelha constantes nos incisos I, II e III funcionarão apenas os serviços essenciais, conforme o estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo – Plano São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gastão Vidigal/SP, 22 de janeiro de 2021.


SEBASTIÃO FELISBERTO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra. Registrado na Secretaria em livro próprio.


JOVAIR FERNANDES
Chefe de Gabinete